



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG.

Considerando que tomamos conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Cândido MG, cujo objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral.

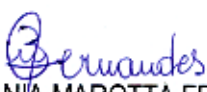
Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Cândido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

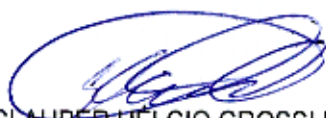
Dorés do Turvo, 22 de abril de 2026.


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE


FABIANA APARECIDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG 22 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de junho de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Cândido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG, assegurando o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

A conservação e o pleno funcionamento desses equipamentos são essenciais para a continuidade das atividades administrativas, dos atendimentos na área da saúde e dos demais serviços municipais, evitando interrupções, prejuízos operacionais e riscos à qualidade dos serviços ofertados aos cidadãos.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, apresenta-se como alternativa vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior celeridade na contratação, economicidade dos recursos públicos e observância aos princípios da eficiência, da legalidade e da vantajosidade administrativa.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção dos equipamentos mencionados mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, a preservação do patrimônio público e o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

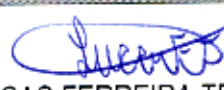


3-MATERIAIS/SERVIÇOS

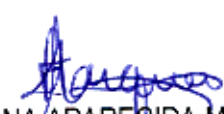
Item	Descrição	Unid.	Qtd	Pç Unit	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiografos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE


FABIANA APARECIDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG:

Dolores do Turvo MG, 22 de abril de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG possui diversos equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos distribuídos entre suas Secretarias Municipais, os quais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação adequada dos serviços públicos à população.

Em razão do uso contínuo desses equipamentos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir seu perfeito funcionamento, aumentar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas e evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, destina-se à contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos em geral, de forma a atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

A contratação permitirá o atendimento tempestivo das necessidades de manutenção dos equipamentos, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, especialmente nas unidades de saúde, contribuindo para a eficiência administrativa, a conservação do patrimônio público e a qualidade dos serviços oferecidos aos munícipes.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE
SECRETÁRIA DE SAÚDE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos utilizados no desempenho das atividades administrativas e operacionais do Município.

A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado desses equipamentos pode comprometer o atendimento à população, especialmente nos serviços de saúde, além de causar prejuízos à execução das atividades das diversas Secretarias Municipais. Dessa forma, torna-se imprescindível dispor de serviços especializados que garantam a conservação, o pleno funcionamento e a maior vida útil dos equipamentos públicos.

Nesse sentido, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025, da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, visa suprir de forma eficiente a demanda por serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos, proporcionando maior agilidade no atendimento das necessidades do Município, redução de interrupções nos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação contribuirá para a manutenção da infraestrutura municipal, para a preservação do patrimônio público e para a garantia da continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 042/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalares e odontológicos.

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada é necessária para garantir a adequada manutenção dos equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, assegurando seu pleno funcionamento, a redução de falhas, a ampliação da vida útil dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados à população. A execução dos serviços por profissionais qualificados proporciona maior segurança, confiabilidade e eficiência na manutenção dos equipamentos, especialmente daqueles utilizados nas unidades de saúde.

Sob o aspecto econômico, a adesão à ata de registro de preços mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que permite a utilização de preços previamente registrados por meio de procedimento licitatório regularmente realizado, dispensando a realização de nova licitação para o mesmo objeto. Tal medida proporciona maior celeridade na contratação, redução de custos administrativos, otimização dos recursos públicos e economia de tempo na formalização da contratação.

Além disso, a manutenção preventiva dos equipamentos reduz a ocorrência de defeitos de maior complexidade, minimizando gastos com substituições, aquisições emergenciais e paralisações dos serviços públicos. Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, demonstrando-se técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Dores do Turvo/MG.

7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA DE SAÚDE


FABIANA APARECIDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 22 de abril de 2026

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 - REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO: 18/08/2025

HORÁRIO: 08h15min.

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0: <https://licitanet.com.br/>.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BENEFÍCIO: REGIONALIZADA PARA ME/EPP – MICRORREGIÃO DE OURO PRETO - COD. 033 IBGE, MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - COD. 060 IBGE, MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - COD. 062 IBGE, MICRORREGIÃO DE MURIAÉ COD. 063 IBGE E MICRORREGIÃO DE UBÁ COD. 064 IBGE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3.	DO CREDENCIAMENTO.....	2
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
9.	DA HABILITAÇÃO.....	13
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
11.	DOS RECURSOS.....	18
12.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
14.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	20
15.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
16.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	20
17.	DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.....	21
18.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	22
20.	DO PAGAMENTO.....	22
21.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
22.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
23.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
24.	DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME.....	25
25.	DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS.....	26
26.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
27.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025, em exercício, Sr. **Edvânia Aparecida Camilo**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



3.2. O cadastro deverá ser feito no Licitanet 4.0, no sítio <https://licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O SICAF, embora vinculado ao ato convocatório para consulta, não constitui obrigatoriedade para concorrência no certame. No entanto, os que mantiverem seu cadastro e documentos atualizados, serão dispensados de anexar documentos de Credenciamento e Habilitação exigidos que já constem no SICAF.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Visando o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, bem com imprimir celeridade nos bens e/ou serviços contratados pela administração, o objeto que trata a contratação em tela será regionalizado.

4.3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, desde que sejam enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e LC 147/2014, como MEI, ME ou EPP, **desde se enquadrem nos limites geográficos conforme definido na Lei Municipal nº 3661 de 17 de janeiro de 2025** e demais considerações conforme segue abaixo:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

4.3.2. Poderão participar as empresas sediadas nas microrregiões:

MICRORREGIÃO DE OURO PRETO - COD. 033 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - COD. 060 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo.

MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - COD. 062 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Alto Rio Doce, Amparo da Serra, Araponga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Cipotânea, Coimbra, Ervália, Lamim, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rio Espera, São Miguel do Anta, Senhora de Oliveira, Teixeiras e Viçosa.

MICRORREGIÃO DE MURIAÉ COD. 063 IBGE¹, Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

MICRORREGIÃO DE UBÁ COD. 064 IBGE¹

Astolfo Dutra, Divinésia, Dorcas do Turvo, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, São Geraldo, Senador Firmino Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá, Visconde do Rio Branco.

¹https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.4.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.4.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

4.4.3. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

4.4.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

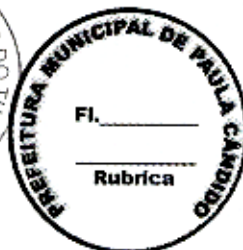
4.4.5. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.7. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 4.4.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.10.** Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.11.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.13.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.14.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.1.3.** Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.
- 4.5.1.4.** Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.
- 4.5.1.5.** As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.7. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.8. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A empresa que não possuir cadastro no SICAF, ou não possuir toda documentação atualizada, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item 6.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

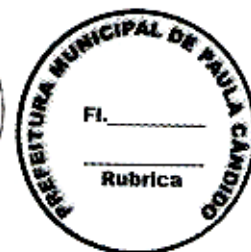
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

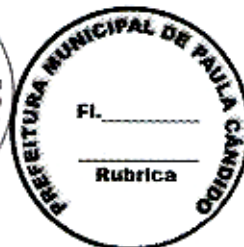
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

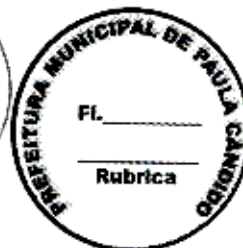
7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na Súmula nº 262 do TCU, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprezadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

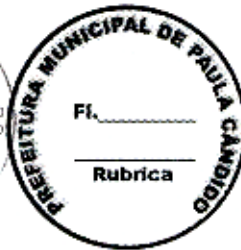
8.3.3.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4. Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

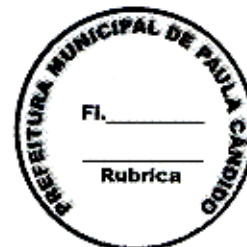
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.11.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2.**

8.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0;

9.1.2. SICAF;

9.1.2.1. O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.

9.1.2.2. O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.1.3", "9.1.4" e "9.1.5" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta ao SICAF pelo pregoeiro lograr êxito em obter documentos válidos e vigentes.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



recebimento das propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e não tenham sido anexados previamente, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

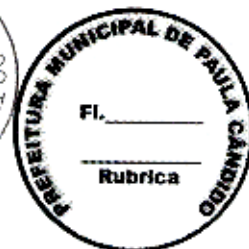
9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.12.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.12.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.12.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, via campo "Diligência" do sistema, o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.12.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS CORRELATOS.

9.14.1. Apresentar prova registro no Conselho Profissional ou certidão de registro e quitação: Comprovação de inscrição ou regularidade da empresa licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza dos serviços para os quais apresentar proposta.

9.14.2. Indicação de Responsável Técnico: A empresa deverá indicar e apresentar o seu Responsável Técnico, profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado e regular junto ao respectivo conselho de classe, que possua vínculo com a licitante.

9.14.2.1. O vínculo poderá ser feito mediante apresentação de contrato de trabalho, prova de que o RT seja sócio, ou cópia da CPTS. Caso a licitante não disponha do RT contratado, poderá indicá-lo para contratação futura, no qual deverá fazê-lo até o ato da assinatura da ARP, mediante declaração de contratação ou pré-contrato, em caso de sagrar vencedora.

9.14.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva) em equipamentos das áreas correspondentes ao(s) item(ns) em que a empresa estiver competindo (Linha Branca, Ar Condicionado, Hospitalar ou Odontológico).

b) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade e a conformidade das informações constantes nos atestados apresentados.

9.15. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo II**), e deverá ser:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

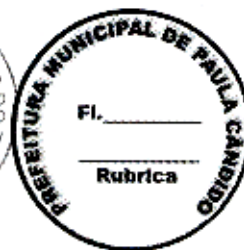
10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

11.1.3.1. 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

11.1.3.2. 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, <https://licitanet.com.br/>.

11.3.4. O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a Ata de Registro de preços será assinada preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo **de até 03 (três)**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo estabelecido no subitem **15.1.** e **15.3** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

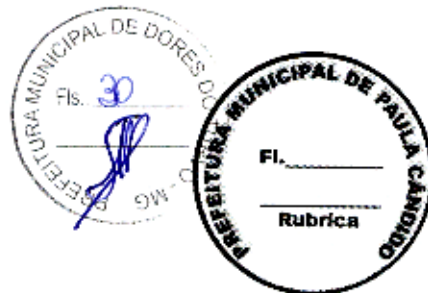
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR/assinador.iti.br.

16.3. Não sendo realizada a contratação via termo contrato, compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da terá força de contrato, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2. As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta da Ata de RP e Decreto Municipal nº 1933/2023.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;

21.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;

21.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

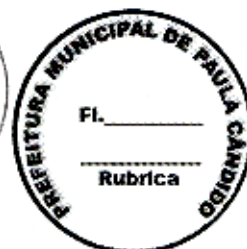
21.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Paula Cândido poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.11. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

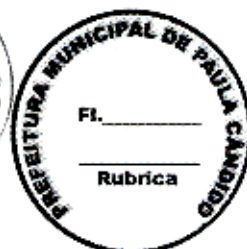
21.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

21.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- 21.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 21.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 21.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 21.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. Nesta etapa, o Pregoeiro abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

22.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

22.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

22.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no <https://licitanet.com.br/>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Licitanet 4.0 no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.
- 23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.10.** Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 23.12.** As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

24. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 24.1.** A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 24.2.** A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;
- 24.2.1.** Para reprogramação do calendário de licitações;
- 24.2.2.** Quando houver vício insanável;
- 24.2.3.** Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;
- 24.2.3.1.** Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.
- 24.2.4.** Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



24.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

24.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

24.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

24.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

24.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

24.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

24.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

24.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

24.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

25.1. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;
25.1.1. No diário oficial da União – DOU, quando os recursos forem oriundos de convênios com a União.

25.1.2. No diário oficial do estado – DOE – IOF/MG, quando os recursos forem oriundos de convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

25.1.3. No Diário oficial eletrônico dos Municípios Mineiros, quando os recursos forem oriundos ou predominantemente do tesouro municipal.

25.2. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Licitanet, PNCP e Portal da Transparência.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1933/2023

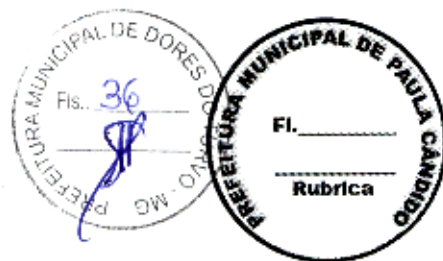
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

27.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://paulacandido.mg.gov.br>, no <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

27.16. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigos nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

27.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.

27.18. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



27.19. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

27.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.20.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
- 27.20.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 27.20.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 27.20.4.** ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Paula Cândido, 30 de julho de 2025.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paula Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação é indispensável para assegurar a plena operacionalidade e o bom estado de conservação dos equipamentos utilizados no atendimento ao público, em especial na rede municipal de saúde. A manutenção adequada é um dever da Administração para garantir a continuidade dos serviços e o acesso à saúde, direito fundamental previsto na Constituição Federal.

2.1.2. A falta de manutenção preventiva e corretiva compromete a funcionalidade dos equipamentos, reduz drasticamente sua vida útil e pode levar à paralisação de serviços essenciais, gerando filas de espera e prejuízos diretos à população.

2.1.3. Destacamos que tais serviços não podem ser satisfeitos pelo quadro de servidores que a administração dispõe ordinariamente.

2.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO.

2.2.1. Por se tratar de prestação de serviços e que os mesmos não afetam o patrimônio da administração municipal, não se faz necessário estimar o ciclo de vida do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

3.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda diária, respeitadas ainda, o dever exposto no Art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A adoção da metodologia acima busca amparo legal no Art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 1933/2023.

4. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS COMUNS.

4.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

5.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores e marcas dos produtos. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

5.2. O Município não se obriga a adquirir os objetos constantes do Registro de Preços, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

5.3. A aquisição será feita de forma parcelada, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras;

5.3.1. A empresa detentora para fornecimento dos materiais/serviços, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

5.3.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos materiais fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista na NLL 14.133/2021, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer a administração.

5.3.3. No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

5.3.4. O faturamento ocorrerá levando em consideração todos os produtos efetivamente executados e entregues, devidamente comprovados, aprovadas pela contratante.

5.3.5. Após o faturamento, a empresa detentora ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições.

5.3.6. Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a detentora regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

5.3.7. Após a aprovação final das notas fiscais, será emitida a Autorização de fornecimento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

5.3.8. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado que por ventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento / prestação dos serviços.

6. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO.

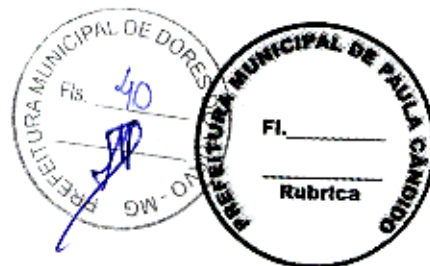
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, designando dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

6.13. As atribuições de gestão e fiscais de contrato também se aplicam na execução da Ata de Registro de Preços.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

7.1. A Contratada/detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

7.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



7.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

7.1.23. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de RP.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 8.1.** São obrigações da Contratante;
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1.** A Administração, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022 terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços ou reajustamento feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

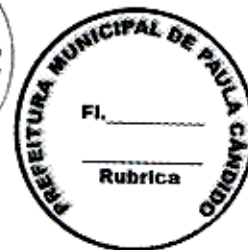
9.1. Da Medição dos Serviços:

9.1.1. A medição dos serviços prestados terá como base a **hora técnica efetivamente trabalhada** e será aferida por meio dos **Relatórios de Serviço**, que deverão ser preenchidos a cada atendimento e conter, no mínimo:

- a) Número da Ordem de Serviço correspondente;
- b) Identificação completa do equipamento (descrição, patrimônio, setor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- c) Data e hora de início e de término do atendimento;
- d) Descrição detalhada do defeito constatado ou da rotina preventiva executada;
- e) Descrição pormenorizada dos serviços realizados;
- f) Relação de peças utilizadas, com seus respectivos custos, discriminando as que estão inclusas na hora técnica e as que foram fornecidas pela CONTRATANTE;
- g) Nome legível e assinatura do técnico responsável;
- h) Nome legível, cargo e assinatura do servidor que acompanhou e recebeu o serviço no local.

9.1.2. As horas técnicas serão computadas a partir da chegada do técnico ao local da prestação do serviço até a sua efetiva conclusão, sendo as frações de hora arredondadas para a meia hora imediatamente superior.

9.1.3. Em caso de manutenção realizada no laboratório de CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o relatório dos serviços realizados, acompanhado da tabela temporária detalhando os serviços e tempo gasto.

9.1.3.1. Só será admitida a retirada de equipamentos em casos de alta complexidade em que o conserto não possa ser realizado no local.

9.2. Do Recebimento do Objeto:

9.2.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1.1. **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo **Fiscal do Contrato**, no ato da conclusão do serviço, consistindo na assinatura do Relatório de Serviço. A assinatura atesta que o serviço foi executado conforme o solicitado, mas não implica o reconhecimento da qualidade ou perfeição do reparo. Este ato é condição para que a CONTRATADA possa faturar o serviço.

9.2.1.2. **Recebimento Definitivo:** Será realizado pelo **Gestor do Contrato** ou por comissão para tal fim designada, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório. Este ato consiste na verificação da qualidade e do resultado do serviço, por meio da observação do correto funcionamento do equipamento. Constatada a perfeita execução e o sucesso do reparo, o Gestor atestará o recebimento definitivo, autorizando a liquidação da despesa.

9.2.1.2.1. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de observação, o Gestor do Contrato comunicará formalmente à CONTRATADA para que proceda às devidas correções, sem qualquer ônus adicional, reiniciando-se os prazos para um novo recebimento. O mesmo se aplica ao acionamento da garantia de 90 dias.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de um relatório mensal consolidado e de todas as primeiras vias dos Relatórios de Serviço correspondentes, os quais devem conter o ateste do **Recebimento Definitivo** pelo Gestor do Contrato.

9.3.3. Nenhum pagamento será efetuado sem que o processo de medição e recebimento definitivo do serviço esteja devidamente concluído e formalizado.

9.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de correção monetária.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.4.1. Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

9.5. DA GLOSA

9.5.1. A CONTRATANTE poderá glosar (reter), total ou parcialmente, o pagamento de valores da Nota Fiscal caso seja constatada qualquer uma das seguintes situações:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Inconsistências entre as quantidades faturadas e as efetivamente medidas e recebidas;
- c) Erros de cálculo nos valores apresentados.

9.5.1.1. A glosa será formalmente comunicada à CONTRATADA, indicando as razões da retenção, para que esta proceda às devidas correções ou apresente suas justificativas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5.1.2. O pagamento da parcela incontroversa (não glosada) da Nota Fiscal será realizado normalmente, ficando a liberação do valor retido condicionada à completa regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

9.5.1.3. A aplicação da glosa não exime a CONTRATADA da aplicação de outras sanções cabíveis, caso a irregularidade que a motivou configure infração contratual.

10. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE.

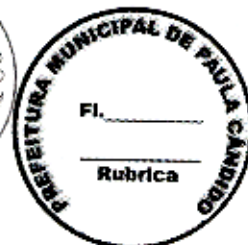
10.1. Os valores poderão sofrer revisões, na forma da lei e condições estipuladas no edital.

10.1.1. A ata de RP poderá ter seus preços revistos com base no Decreto Municipal nº 1933/2023.

10.1.2. Os contratos oriundos da Ata de RP, poderão ter seus preços revistos em caso de desequilíbrio, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



10.1.2.1. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

10.1.2.2. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

10.1.3. Em caso de prorrogação do Contrato com renovação de quantitativos dos bens ou serviços, e após o interregno de um ano, nos termos do Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021, a contratada fará jus ao reajustamento, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10.1.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.3.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.4. Os reajustamentos quando realizados, poderão ser celebrados por simples apostila ao contrato, conforme Art. 136, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa a inobservância as condições fixadas no T.R, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda, o licitante contratado ou detentor da ARP que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou na execução contrato;
- f) praticar ato fraudulento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante detentor da Ata de RP e/ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o detentor da Ata de RP e/ou contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou na execução contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. *O atraso superior a quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato e/ou da Ata de RP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. Nos termos no Art. 156, inciso II, § 3º, as multas não excederão o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ARP e/ou Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Entidade/Órgão Gerenciar e/ou Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste T.R. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante ao Detentor da ARP e/ou Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora da ARP e/ou Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

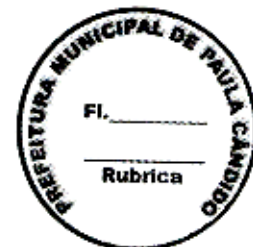
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Detentora da ARP e/ou Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora da ARP e/ou Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A Entidade/Órgão Gerenciador e/ou Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da Detentora e/ou contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato e/ou ARP ou de outros contratos administrativos e/ou ARP que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021.

12.2. O termo de contrato, quando celebrado, vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Havendo prorrogação que tratam os itens **12.1 e 12.2**, as mesmas serão realizadas por acordo comum entre as partes, e celebradas por termo aditivo.

13. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

13.1. Possuir atividade social compatível ou similar com o objeto licitado.

13.2. Apresentar prova registro no Conselho Profissional ou certidão de registro e quitação: Comprovação de inscrição ou regularidade da empresa licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza dos serviços para os quais apresentar proposta.

13.3. Indicação de Responsável Técnico: A empresa deverá indicar e apresentar o seu Responsável Técnico, profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado e regular junto ao respectivo conselho de classe, que possua vínculo com a licitante.

13.3.1. O vínculo poderá ser feito mediante apresentação de contrato de trabalho, prova de que o RT seja sócio, ou cópia da CPTS. Caso a licitante não disponha do RT contratado, poderá indicá-lo para contratação futura, no qual deverá fazê-lo até o ato da assinatura da ARP, mediante declaração de contratação ou pré-contrato, em caso se sagrar vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



13.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação de serviços de manutenção (preventiva e/ou corretiva) em equipamentos das áreas correspondentes ao(s) item(ns) em que a empresa estiver competindo (Linha Branca, Ar Condicionado, Hospitalar ou Odontológico).

b) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade e a conformidade das informações constantes nos atestados apresentados.

13.5. Demais documentos previstos nos Art. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Assinalar "sim" nas declarações obrigatórias via sistema, com exceção do enquadramento a ME/EPP e Equiparadas, que deverá ser analisado caso a caso.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RETIRADA

16.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que deverá ser atendida nos seguintes prazos máximos:

16.1.1. Visita para Diagnóstico: Até 2 (dois) dias úteis da comunicação oficial via O.S.

16.1.1.1. Apresentação de Laudo e Orçamento: Até 48 horas úteis após a visita de diagnóstico.

16.1.1.2. Execução do Reparo: Até 72 horas úteis após a aprovação do laudo pela CONTRATANTE.

16.1.2. Cada atendimento deverá ser documentado por meio de um **Relatório de Serviço**, que é peça fundamental para a medição e o recebimento do objeto.

16.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues no endereço designado constante da Autorização de Fornecimento/Empenho.

16.3. Havendo omissão do endereço, fica designado como local de entrega, a sede da Prefeitura Municipal, endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

16.4. No caso de produtos perecíveis ou que haja validade estipulada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo de validade, salvo os que contêm o prazo fixado na sua descrição, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

16.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ARP.

17. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Unl	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	450,00	R\$ 159,57	R\$ 71.806,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	420,00	R\$ 178,87	R\$ 75.125,40
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	350,00	R\$ 221,97	R\$ 77.689,50
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	350,00	R\$ 215,33	R\$ 75.365,50
Total Geral					R\$ 299.986,90
duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos					

17.1. A planilha acima contempla a demanda estimada para 12 (doze) meses.

17.2. O quantitativo foi estimado tendo como base a demanda aproximada da administração.

17.3. O preço médio foi apurado com base em preços praticados por fornecedores locais, regionais, banco de preços e sítios de vendedores oficiais.

17.4. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E OBRIGAÇÕES DE ROTINA

17.4.1. Os serviços serão demandados sob a forma de horas técnicas, com as seguintes especificações e quantidades estimadas para a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses)

17.4.1.1. Regra para Peças de Reposição:

17.4.1.2. Para reparos cujo valor da peça (ou da soma das peças) seja de **até R\$ 100,00 (cem reais)**, o custo do material será considerado integrante do valor da hora técnica, não cabendo cobrança adicional.

17.4.1.3. Caso o valor da peça (ou da soma das peças) **ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais)**, a aquisição do material será de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer um laudo técnico detalhado para que a Administração realize o procedimento de compra.

17.4.2. Dentro dos prazos definidos, caberá à empresa contratada efetuar a eliminação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



defeito do equipamento, ou, então, comunicar, por escrito, ao Solicitante, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento da obrigação no referido prazo, na hipótese de ser necessária manutenção mais demorada.

17.4.3. Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário.

17.4.4. Será realizada 1 (uma) visita mensal para verificação dos equipamentos hospitalares, previamente agendada com o contratante.

17.4.5. Não será paga em hipótese alguma custos de deslocamento do técnico da sede da empresa até o município, valor que já se considera parte integrante da hora técnica efetivamente realizada.

17.4.6. A manutenção e eventuais reparos nos equipamentos deverão ocorrer, se possível, no próprio local que o mesmo estiver lotado.

17.4.7. Quando não puderem ser reparados/consertados pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirados, com autorização da Direção do Departamento de Saúde, para manutenção na oficina da Contratada, ficando a empresa contratada responsável pelos mesmos até a sua devolução.

17.4.8. Caracterizada a necessidade de manutenção de qualquer componente do sistema na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus pelo transporte, sem qualquer despesa para o contratante.

17.4.9. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior necessidade ser realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custo adicionais ao contratante.

17.4.10. A licitante vencedora ficará obrigada a manter quaisquer equipamentos que se enquadrem na natureza dos objetos da planilha de quantitativos, independentemente de modelo, marca ou fabricante.

17.4.11. Não caberá em hipótese alguma a recusa de manter qualquer equipamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo.

17.4.12. Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços e peças fornecidas, corrigindo sem ônus qualquer falha recorrente.

17.4.13. Utilizar peças novas e originais, ou de qualidade similar comprovada, sendo vedado o uso de peças usadas ou recondiçionadas sem autorização expressa.

17.4.14. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada por crachá.

17.4.15. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para intervenções de maior complexidade, quando exigido.

17.4.16. Assumir total responsabilidade pela guarda e transporte de equipamentos eventualmente retirados para reparo externo.

17.4.17. Realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados (peças, componentes, óleos, fluidos refrigerantes), em conformidade com a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas sobre gases de efeito estufa.

17.5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE

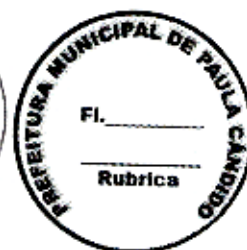
17.5.1. Prestar as informações e condições necessárias para a correta execução dos serviços.

17.5.2. Promover a aquisição de peças cujo valor supere o limite de R\$ 100,00 (cem reais) de forma célere, para não prejudicar o prazo de reparo.

17.5.3. Conceder livre acesso aos locais onde estão alocados os equipamentos, bem como deliberar sobre aprovação ou não dos reparos e da retirada dos equipamentos de sua dependência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



18. DA INDICAÇÃO DE MARCAS/FABRICANTES

18.1. Se houver, a indicação de marcas com os termos "igual, similar, equivalente ou superior", visam fornecer dados aos licitantes para melhor compreensão da descrição dos itens e padrão de qualidade.

18.2. A indicação de uma ou mais marcas, buscam amparo legal no Art. 41, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, bem como já pacificado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos:

Acórdão 2.829/15 – Plenário:

A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 | Art. 41, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada".

ACÓRDÃO nº 2401/2006.

O TCU destaca que "[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'".

ACÓRDÃO nº 636/2006

Pacificando o entendimento, "a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação".

19. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.

19.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores o mais próximos possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

19.3. Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

19.4. O TCU – Tribunal de Contas da União já entendeu ser desnecessária a divulgação do valor estimado no edital, que a Lei admite que o orçamento seja mantido em sigilo, consoante esclarece Lucas Rocha Furtado:

Acórdão n. 117/2007 – Plenário. Transcrevemos trecho do voto condutor:

O fato dessa planilha ter sido inserida no edital sem o preenchimento dos valores não traduz prática que viola os dispositivos legais atinentes à matéria. Como visto, na licitação da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preço unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Esse tem sido o entendimento exarado por este Tribunal em recentes decisões acerca da matéria, ex vi dos Acórdãos n. 1.925/2006 – Plenário e 201/2006 – Segunda Câmara."



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



19.5. Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

20. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

20.1. Entendemos que os itens objeto do processo de compra são correlatos e de padrão usual de mercado, podendo ser geridos e executados por uma ou várias empresas, sem prejuízo ao ganho de escala, qualidade e eficiência na aquisição. Nos termos das Súmula nº 247 do TCU, o objeto será julgado e adjudicado por item.

21. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.

21.1. Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

22. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas para custear a execução do objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor.

22.2. Por não gerar compromisso de contratação, nos procedimentos de compra por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua o Artigo nº 7, §2º do Decreto Municipal nº 1933/2023.

23. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

23.1. Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

25. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1. Nos termos do Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, vincula-se ao certame licitatório, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo (s) setor (es) demandante (es), que seguem encaminhados para composição dos autos do processo de compra.

26. DO TRATAMENTO REGIONALIZADO

26.1. Visando o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, bem como imprimir celeridade nos bens e/ou serviços contratados pela administração, o objeto que trata a contratação em tela será regionalizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



26.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste T.R. e eventual edital e seus anexos, desde que sejam enquadradas nos termos da Lei 123/2006 e LC 147/2014, como MEI, ME ou EPP, e que se enquadrem nos limites geográficos conforme definido na Lei Municipal nº 3661 de 17 de janeiro de 2025 e demais considerações conforme segue abaixo:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e

26.3. Poderão participar as empresas sediadas nas microrregiões:

MICRORREGIÃO DE OURO PRETO - COD. 033 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto.

MICRORREGIÃO DE PONTE NOVA - COD. 060 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Acaiaca, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia, Vermelho Novo.

MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - COD. 062 IBGE¹, que é composta pelos Municípios: Alto Rio Doce, Amparo da Serra, Araponga, Brás Pires, Cajuri, Canaã, Cipotânea, Coimbra, Ervália, Lamim, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, Rio Espera, São Miguel do Anta, Senhora de Oliveira, Teixeiras e Viçosa.

MICRORREGIÃO DE MURIAÉ COD. 063 IBGE¹, Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

MICRORREGIÃO DE UBÁ COD. 064 IBGE¹
Astolfo Dutra, Divinésia, Dolores do Turvo, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Piraúba, Rio Pomba, Rodeiro, São Geraldo, Senador Firmino Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá, Visconde do Rio Branco

¹https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_Metropolitana_de_Belo_Horizonte

27. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



27.1. A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

27.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

27.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

27.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

27.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

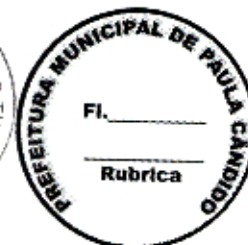
Equipe responsável pelo T.R

Paula Cândido, 28 de julho de 2025.

Elida Maria Da Silva Da Conceição
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025, e Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

- PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA E MODELO EM CASO DE BENS, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:

CPF:

ID:

End:

Tel.:

E-mail:

Dados Bancários; Banco

Cod.

Ag.

CC.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA : CNPJ:

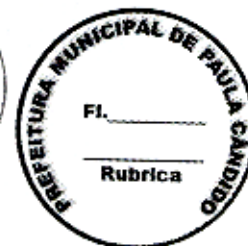
ENDEREÇO :

Tel.: E-mail:

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025

A **Prefeitura Municipal de Paula Cândido**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 – Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. XXXXXXXXXXXX, e mediante a Pregoeira **Edvânia Aparecida Camilo** designada / certificada pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025 em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, **RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

3.1.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

- 4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1933/2023 do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

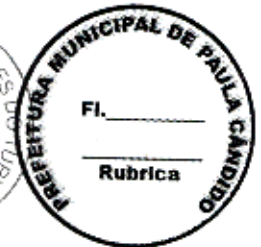
- 5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, no quantitativo máximo de 50%, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

- 6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
- 6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O prazo previsto no **item 6.5**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG.
- 6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
- 7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- 7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, se a situação assim exigir.
- 7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



fornecedor.

- 9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.
- 9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
- 9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item 9.1.1.
- 9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
- 9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- 10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.
- 10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
- 10.2.13. Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.3.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 10.3.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens 13. e 13.1. deste instrumento;
- 10.3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
- 10.3.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.
- 10.3.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;
- 10.3.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 10.3.1.7. Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 12.1 Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 14.1. Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1933/2023, os preços registrados poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- 14.2. O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.
- 14.3. Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.
- 14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.
- 14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
- 14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
- 14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

- 14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1. Nos termos do Art. 20. do Decreto Municipal nº 1933/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 16.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 16.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. Nos termos do Art. 21 de Decreto Municipal nº 1933/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 16.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 16.2.2. a pedido do fornecedor.
 - 16.2.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.
 - 16.2.2.2. A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Nos termos do Art. 2, inciso III do Decreto Municipal nº 1933/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 17.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 5 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 19.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.
 - 19.1.1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital
- 19.2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

- 19.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido – MG.
- 19.7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Monsenhor Lisboa, nº 251– Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h30min às 16h00min ou através do fone: (32) 3537-1242.
- 19.8. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
- 19.9. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em X (XXX) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador
Prefeitura de Paula Cândido

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



PROCESSO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 SRP nº 023/2025

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob o modo de disputa **Aberto**, conforme segue: **Data da Sessão:** 18 de agosto de 2025, **Horário:** 08h15min. **Local:** Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0: www.licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar-condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licitanet.
Paula Cândido-MG, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:AF41411C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/07/2025. Edição 4075
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MINASFOR LTDA - 14.419.879/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	450,00	Hora	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 156,50	R\$ 70.425,0000	R\$ 159,57	R\$ 71.806,50	1,9239 %	R\$ 1.381,50

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos

2	420,00	Hora	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 74.340,0000	R\$ 178,87	R\$ 75.125,40	1,0454 %	R\$ 785,40
---	--------	------	-------------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-------------	------------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças

3	350,00	Hora	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 77.000,0000	R\$ 221,97	R\$ 77.689,50	0,9875 %	R\$ 689,50
---	--------	------	-------------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-------------	------------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis

4	350,00	Hora	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 214,50	R\$ 75.075,0000	R\$ 215,33	R\$ 75.365,50	0,9854 %	R\$ 290,50
---	--------	------	-------------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	-------------	------------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos

Subtotal	Subtotal	1,0490	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	3.146,90
R\$	R\$		
296.840,00	299.986,90		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 296.840,00	R\$ 299.986,90	1,0490 %	3.146,90



Paula Cândido-MG , 19 de Agosto de 2025

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**

Fornecedor : MINASFOR LTDA - 14.419.879/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	450,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 156,50	R\$ 70.425,00	R\$ 159,57	R\$ 71.806,50	1,92	R\$ 3,07

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos

2	420,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 74.340,00	R\$ 178,87	R\$ 75.125,40	1,04	R\$ 1,87
---	--------	------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças

3	350,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00	R\$ 221,97	R\$ 77.689,50	0,88	R\$ 1,97
---	--------	------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis

4	350,00	Hora	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 214,50	R\$ 75.075,00	R\$ 215,33	R\$ 75.365,50	0,38	R\$ 0,83
---	--------	------	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos

Subtotal Adjudicado R\$ 296.840,00	Subtotal Orçado: R\$ 299.986,90	1,0490 %	R\$ 3.146,90
--	---------------------------------------	-------------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 296.840,00	R\$ 299.986,90	1,0490 %	3.146,90



HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Paula Cândido-MG, 19 de Agosto de 2025

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.763.715/0001-07, sediada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 – Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. **Everaldo Roberto da Conceição**, e mediante a Pregoeira **Edvânia Aparecida Camilo** designada / certificada pela Portaria nº 45 de 01 de abril de 2025 em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1933/2023 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL**, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA: MINASFOR LTDA	
CNPJ: 14.419.879/0001-15	
ENDEREÇO: Avenida Dom Bosco, 641, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-232	
REPRESENTANTE: ANDERSON ROSA ODORO	
E-MAIL minasfortda@gmail.com	TEL.: (31)3817-6145

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	450,00	R\$ 156,50	R\$ 70.425,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	420,00	R\$ 177,00	R\$ 74.340,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiografos,	Hora	350,00	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



aspiradores de sucção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis				
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	350,00	R\$ 214,50 R\$ 75.075,00
Total Geral				R\$ 298.840,00
Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais.				

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023.
- 3.1.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de **20/08/2025** e encerramento em **20/08/2026**.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

- 4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1933/2023 do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

- 5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.
- 6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O prazo previsto no **item 6.5.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG.
- 6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A forma de fornecimento, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.
- 7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- 7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG, se a situação assim exigir.
- 7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- 7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
- 9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.
- 9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
- 9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item 9.1.1.

- 9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.
- 9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- 10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.
- 10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.
- 10.2.13. Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.3.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- 10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 10.3.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens 13. e 13.1. deste instrumento;
- 10.3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;
- 10.3.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.
- 10.3.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;
- 10.3.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



10.3.1.7. Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 12.1 Nos termos do § 1º do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 1933/2023, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 14.1. Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 1933/2023, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.
- 14.3. Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.
- 14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.
- 14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
- 14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.
- 14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- 15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
- 15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
- 15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 16.1. Nos termos do Art. 20. do Decreto Municipal nº 1933/2023, o registro do fornecedor será cancelado quando:

- 16.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 16.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2., e 16.1.4 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 16.2. Nos termos do Art. 21 de Decreto Municipal nº 1933/2023, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 16.2.1. por razão de interesse público; ou
- 16.2.2. a pedido do fornecedor.

- 16.2.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

- 16.2.2.2. A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Nos termos do Art. 2, inciso III do Decreto Municipal nº 1933/2023, o gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 17.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, as competências previstas no Art. 5 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº093/2025 EMPRESA: MINASFOR LTDA CNPJ: 14.419.879/0001-15, Valor Total de R\$ 296.840,00 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:6ADB6836

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2025. Edição 4090
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2026, às 09hs15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 001/2026, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG, cujo objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Paula Candido MG. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dorés do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficialiar a Prefeitura Municipal de Ressaquinha MG, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficialiar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dorés do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Maria Andrea de Souza
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 077/2026

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 27 de abril de 2026

Empresa Minas For Ltda

Representado pelo Sr. ANDERSON ROSA ODORO.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº093/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Candido e a Empresa MinasFor Ltda. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç. Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Kallil Daheir Moreira Cunha
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 078/2026

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 27 de abril de 2026

Prefeitura Municipal Paula Candido

Representado por seu Prefeito Sr. Everaldo Roberto da Conceição.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº093/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Candido e a Empresa MinasFor Ltda. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiografos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Daheir Moreira Cunha
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 001 /2026

Assunto: Resposta ao Ofício nº 077/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços

Data: 30 de Abril de 2026

À

Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG

A/C: Setor de Licitações

Prezado(s) Senhor(es),

Em atenção ao Ofício nº 077/2026, datado de 27 de abril de 2026, por meio do qual é solicitada anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 094/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2025, informamos que a empresa Minas For Ltda manifesta sua concordância quanto à adesão, conforme itens e quantitativos descritos abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Pg. Un	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos.	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (A/C), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças.	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização, focos cirúrgicos e de exame, monitores de sinais vitais, eletrocardiografos, aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis.	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos.	Hora	175,00	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50



Ressaltamos que a execução dos serviços deverá observar fielmente as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ponte Nova/MG, 30 de Abril de 2026.

MINASFOR
LTDA:
144198790
00115

Assinado digitalmente por
MINASFOR LTDA:
14419879000115
Razão: Eu estou aprovando
este documento
Localização: 1
Data: 2026.04.30 09:48:
04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
11.0.0

Anderson Rosa Odoro
CPF: 935.676.006-30
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Ofício nº 144/2026

Assunto: Autoriza adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025.

Instrumento Vinculante: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 - REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE LINHA BRANCA, CLIMATIZAÇÃO, MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Prezado senhor Kallil Dahier Moreira Cunha;

A PREFEITURA PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.763.715/0001-07, sediada na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 – Centro – Paula Cândido – CEP: 36.544-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. Everaldo Roberto da Conceição, vem mui respeitosamente e em retorno ao ofício nº 078/2026, informar a Vossa Senhoria que foi autorizada a adesão pela PREFEITURA DE DORES DO TURVO à Ata de Registro de Preços nº 093/2025, decorrente do processo acima supra, observados os quantitativos e preços solicitados, com fulcro no artigo 22 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Valor Total
1	225,00	Hora	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos.	-	-	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	210,00	Hora	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças.	-	-	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00
3	175,00	Hora	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico-hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos de exame monitores de sinais vitais e eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis.	-	-	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	175,00	Hora	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange, por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão	-	-	R\$ 214,50	R\$ 37.537,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



			completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos.				
Total Geral							R\$ 148.420,00

Urge salientar que caberá a esse órgão o contato com o fornecedor beneficiário da aludida ata, a fim de verificar a possibilidade de fornecimento dos produtos/serviços registrados.

Segue abaixo, o link de acesso à plataforma de pregão do município, que contém todos os dados e documentos necessários à continuidade da contratação.

Edital, resultado dos vencedores e correlatos.
<https://pncp.gov.br/>

Plataforma de Pregão, dados e documentos da empresa arrematante.
<https://licitanet.com.br/processos/>

Aviso de Licitação e Extrato das Atas.

Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
(diariomunicipal.com.br)

Paula Cândido, 20 de maio de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEICAO:04132166678
78
Assinado de forma digital por
EVERALDO ROBERTO DA
CONCEICAO:04132166678
Dados: 2026.05.20 15:46:35 -03'00'
Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Pesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Doros do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	3	R\$ 215,78	1.00	R\$ 215,78

MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BREJO

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES

18.849.540/0001-00

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...ais/06116743000108/2026/000019

3000.00

05/05/2026

R\$ 250,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CORBELIA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 KEVEN JUNIOR CABRAL

17.732.521/0001-36

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...ais/76208826000102/2026/000010

100.00

26/02/2026

R\$ 177,35

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 BTOAR LTDA

30.493.599/0001-03

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...ais/19493732000199/2025/000082

50000.00

03/09/2025

R\$ 220,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 215,78

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	3	R\$ 313,99	1.00 / IT	R\$ 313,99

MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES

Órgão/Empresa/Site: 02.03.10 - MUNICIPIO DE PECANHA

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA

45.517.180/0001-11

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...ais/18409227000150/2026/000047

48.00

05/05/2026

R\$ 246,46

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JEREMOABO

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

2 MULTIMED SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

58.187.859/0001-31

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...ais/13809041000175/2026/000032

1900.00

17/04/2026

R\$ 339,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

3 ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI

13.314.434/0001-08

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...ais/76205962000149/2025/000139

400.00

31/10/2025

R\$ 356,52

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 313,99

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
	3	R\$ 263,00	1.00 / IT	R\$ 263,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TAPURAH

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

1 MOACIR JOSE DA ROSA FIEL

22.251.487/0001-18

Fonte

Identificação

Quant.

Data

Preço

PNCP

...ais/24772253000141/2026/000051

320.00

11/03/2026

R\$ 200,00

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Pesquisa Iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155Prefeitura Municipal de Doros do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JEREMOABO
Razão Social do Fornecedor

2 MULTIMED SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/13809041000175/2026/000032	1900.00	17/04/2026	R\$ 339,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CAFELANDIA
Razão Social do Fornecedor

3 ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/78121878000172/2025/000173	100.00	24/07/2025	R\$ 250,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 263,00

Item 4

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
3	R\$ 175,12	1.00 / HT	R\$ 175,12

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PEDREGULHO
Razão Social do Fornecedor

1 RICARDO CESAR MATHEUS-ME

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/45318466000178/2026/000044	250.00	12/03/2026	R\$ 170,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PONTALINA
Razão Social do Fornecedor

2 59.406.485 THAYS DA SILVA ARAUJO

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/01791276000106/2026/000029	400.00	19/03/2026	R\$ 150,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SUZANO
Razão Social do Fornecedor

3 ALVEJAR COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/46523056000121/2026/000015	1400.00	11/03/2026	R\$ 205,37

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 175,12

Valor Total da Cotação: R\$ 967,89

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, para atender as necessidades de todos os órgãos pertencentes a administração pública mun

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 250,00

Órgão

MUNICIPIO DE BREJO

Objeto

Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, para atender as necessidades de todos os órgãos pertencentes a administração pública municipal de Brejo/MA

Descrição

Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos, para atender as necessidades de todos os órgãos pertencentes a administração pública mun / Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-condicionado

Dados

Data de homologação: 05/05/2026 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOPesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155Prefeitura Municipal de Doros do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/06116743000108/2026/000019>
Quantidade: 3000.00 **Unidade:** Hora **UF:** MA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: RAJMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES
CNPJ: 18.849.540/0001-00 **Porte:** ME
UF: MA

Preço (PNCP) [2] **R\$ 177,35****Órgão**

MUNICIPIO DE CORBELIA

Objeto

Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias Municipais, Departamentos, Escolas Municipais, CMEI, UBS e demais localidades do Município de Corbélia/PR.

Descrição

Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias Municipais, Departamentos, Escolas Municipais, CM / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL POR HORA DE SERVIÇO - AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS

Dados

Data de homologação: 26/02/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 44
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/76208826000102/2026/000010>
Quantidade: 100.00 **Unidade:** HS (HR5) **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: KEVEN JUNIOR CABRAL
CNPJ: 17.732.521/0001-36 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP) [3] **R\$ 220,00****Órgão**

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

Objeto

[Publiccenter] - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

Descrição

[Publiccenter] - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS. / MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS

Dados

Data de homologação: 03/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 10
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/19493732000199/2025/000082>
Quantidade: 50000.00 **Unidade:** HR **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Pesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07

IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: BIOAR LTDA

CNPJ: 30.493.599/0001-03

Porte: ME

UF: MG

Item 2: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES...

Quantidade: 1.0000 HT

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 246,46

Órgão

02.03.10 - MUNICIPIO DE PECANHA

Objeto

Manutenção de Concentrador de oxigênio e Aparelho de emissão Otoacústica.

Descrição

Manutenção de Concentrador de oxigênio e Aparelho de emissão Otoacústica. / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Dados

Data de homologação: 05/05/2026 - 00:00:00 Modalidade: Dispensa

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 12667

SRP: NÃO

Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/18409227000150/2026/000047>

Quantidade: 48.00

Unidade: HR

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA

CNPJ: 45.517.180/0001-11

Porte: EPP

UF: MG

Preço (PNCP) [2]

R\$ 339,00

Órgão

MUNICIPIO DE JEREMOABO

Objeto

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO- BAHIA

Descrição

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO- BAHIA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO- BAHIA

Dados

Data de homologação: 17/04/2026 - 00:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 7166929

SRP: SIM

Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/13809041000175/2026/000032>

Quantidade: 1900.00

Unidade: SERVIÇOS / HORAS

UF: BA

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Pesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dores do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Razão Social: MULTIMED SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.187.859/0001-31 **Porte:** ME
UF: BA

Preço (PNCP) [3] **R\$ 356,52**

Órgão

MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Objeto

A presente licitação tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PECAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES DE FISIOTERAPIA E ELETRODOMESTICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO conforme condições descritas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição

A presente licitação tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PECAS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES DE FISIOTERAPIA E ELETRODOMESTICOS UTILIZA / MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIP HOSPITALARES

Dados

Data de homologação: 31/10/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/76205962000149/2025/000139>
Quantidade: 400.00 **Unidade:** HR **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI
CNPJ: 13.314.434/0001-08 **Porte:** EPP
UF: PR

Item 3: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Quantidade: 1.0000 HT

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1] **R\$ 200,00**

Órgão

MUNICIPIO DE TAPURAH

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Dados

Data de homologação: 11/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/24772253000141/2026/000051>
Quantidade: 320.00 **Unidade:** h - Hora **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Pesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Fornecedor

Razão Social: MOACIR JOSE DA ROSA FTEL
CNPJ: 22.251.487/0001-18 **Porte:** ME
UF: MT

Preço (PNCP) [2]**R\$ 339,00****Órgão**

MUNICÍPIO DE JEREMOABO

Objeto

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO- BAHIA

Descrição

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO- BAHIA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE JEREMOABO- BAHIA

Dados

Data de homologação: 17/04/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 7166929
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/13809041000175/2026/000032>
Quantidade: 1900.00 **Unidade:** SERVIÇOS / HORAS **UF:** BA
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: MULTIMED SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.187.859/0001-31 **Porte:** ME
UF: BA

Preço (PNCP) [3]**R\$ 250,00****Órgão**

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Objeto

CONTRATACAO TEM POR OBJETO A PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE DA REDE MUNICIPAL ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS NO AMBITO DO SUS.

Descrição

CONTRATACAO TEM POR OBJETO A PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE DA REDE MUNICI / MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Dados

Data de homologação: 24/07/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Dispensa de Licitação **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/78121878000172/2025/000173>
Quantidade: 100.00 **Unidade:** HRS **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI
CNPJ: 13.314.434/0001-08 **Porte:** EPP

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADOPesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

UF: PR

Item 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Quantidade: 1.0000 HT

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]**R\$ 170,00****Órgão**

MUNICIPIO DE PEDREGULHO

UASG

20200

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EM APARELHOS ELETRODOMESTICOS DA LINHA BRANCA, PARA ATENDER DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP.

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA EM APARELHOS ELETRODOMESTICOS DA LINHA BRANCA, PARA ATENDER DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP. / SERVIÇO DE ELETROTECNICA (MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DA LINHA BRANCA - ELETRODOMESTICOS)

Dados

Data de homologação: 12/03/2026 - 00:00:00 Modalidade: Outras

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 1

SRP: NÃO

Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/45318466000178/2026/000044>

Quantidade: 250.00

Unidade: HR

UF: SP

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: RICARDO CESAR MATHEUS-ME

CNPJ: 06.328.435/0001-46

Porte: ME

UF: SP

Preço (PNCP) [2]**R\$ 150,00****Órgão**

MUNICIPIO DE PONTALINA

Objeto

REF: Solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, limpeza técnica, diagnóstico e reparo de eletrodomésticos, incluindo desmontagem, substituição de peças quando necessário, ajustes e testes de funcionamento.

Descrição

REF: Solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, limpeza técnica, diagnóstico e reparo de eletrodomésticos, incluindo desmontagem, substituição de peças quando necessário, / MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA TÉCNICA, DIAGNÓSTICO DE FALHAS E REPAROS EM ELETRODOMÉSTICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ABRANGENDO (LIQUIDIFICADORES, MÁQUINAS DE LAVAR, BEBEDOUROS, BATEDEIRAS, ESPREMEDORES, VENTILADORES, DENTRE OUTROS)

Dados

Data de homologação: 19/03/2026 - 00:00:00 Modalidade: Dispensa

Fonte: PNCP

Código do item: -

Lote/Item: 1

SRP: NÃO

Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/01791276000106/2026/000029>

Quantidade: 400.00

Unidade: HORA

UF: GO

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.

Marca: -

Modelo: -

Registro ANVISA: -

Fornecedor

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Pesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorcas do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

Razão Social: 59.406.485 THAYS DA SILVA ARAUJO
CNPJ: 59.406.485/0001-60 **Porte:** ME
UF: GO

Preço (PNCP) [3]

R\$ 205,37

Órgão

MUNICIPIO DE SUZANO

UASG

10661

Objeto

Prestação de serviços de manutenção e reparação corretiva, preventiva com fornecimento e troca de peças, em eletrodomésticos

Descrição

Prestação de serviços de manutenção e reparação corretiva, preventiva com fornecimento e troca de peças, em eletrodomésticos / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GELADEIRAS E FREEZERS, DIVERSOS MODELOS E MARCAS

Dados

Data de homologação: 11/03/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 40
Identificação: <https://pncp.gov.br/app/editais/46523056000121/2026/000015>
Quantidade: 1400.00 **Unidade:** Horas **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -
Registro ANVISA: -

Fornecedor

Razão Social: ALVEJAR COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 18.991.367/0001-80 **Porte:** ME
UF: SP

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/05/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 26/02/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 03/09/2025 - 00:00:00.

Item 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/05/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 17/04/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 31/10/2025 - 00:00:00.

Item 3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Pesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -



- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/03/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 17/04/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 24/07/2025 - 00:00:00.

Item 4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 12/03/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/03/2026 - 00:00:00, calculado pela fórmula proposta_fornecedor_vencedor.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 11/03/2026 - 00:00:00.

Descrição das fórmulas utilizadas

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Pesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES****59.406.485 THAYS DA SILVA ARAUJO**

CNPJ: 59.406.485/0001-60
EMAIL: thayssilvaaraujo01@gmail.com
TELEFONE: (64) 9291-5276
ENDEREÇO: Não Informado

ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI

CNPJ: 13.314.434/0001-08
EMAIL: eletromedica.assistenciaticnica@hotmail.com
TELEFONE: (45) 3038-0030 / (45) 9946-0898
ENDEREÇO: Não Informado

ALVEJAR COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 18.991.367/0001-80
EMAIL: contabilalexalves@hotmail.com
TELEFONE: (11) 4746-4122 / (11) 4746-4122
ENDEREÇO: Não Informado

BIOAR LTDA

CNPJ: 30.493.599/0001-03
EMAIL: bioarrefrigeracao@gmail.com
TELEFONE: (31) 9160-9420
ENDEREÇO: Não Informado

KEVEN JUNIOR CABRAL

CNPJ: 17.732.521/0001-36
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (45) 8823-7432
ENDEREÇO: Não Informado

MOACIR JOSE DA ROSA FIEL

CNPJ: 22.251.487/0001-18
EMAIL: moafiel@hotmail.com
TELEFONE: (66) 9978-3057 / (66) 3531-4553
ENDEREÇO: Não Informado

MULTIMED SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 58.187.859/0001-31
EMAIL: alugneves@yahoo.com.br
TELEFONE: (79) 8811-5559
ENDEREÇO: Não Informado

RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES

CNPJ: 18.849.540/0001-00
EMAIL: raimundofernandes@hotmail.com.br
TELEFONE: (98) 8165-9038
ENDEREÇO: Não Informado

RICARDO CESAR MATHEUS-ME

CNPJ: 06.328.435/0001-46
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (16) 3171-2285
ENDEREÇO: Não Informado

VITA SOLUCOES EM ENGENHARIA CLINICA LTDA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Pesquisa iniciada no dia 02/06/2026 08:07
IP: 186.232.212.155



Prefeitura Municipal de Dorel do Turvo - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Responsável: José Ataul Coelho
Matrícula: -



CNPJ: 45.517.180/0001-11
EMAIL: madercontabilidade@outlook.com
TELEFONE: (31) 3411-2789
ENDEREÇO: Não Informado



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Paula Candido MG, bem como, a formalização do Aceite pela empresa Minasfor Ltda., **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Município de Dolores do Turvo, 02 de junho de 2026.


Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031

3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0003.2.0009

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0002.2.0045

3.3.90.39.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Dorés do Turvo/MG, 02 de junho de 2026.


Douglas Vieira da Silva

Contador CRC/MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo, 08 de junho de 2026.

Marcelo  Goulart

Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 09 de junho de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 135 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Geraís, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Geraís, o servidor efetivo **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG- 16859551 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Srª. Maria Andréa de Souza**, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Geraís, 01 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA Assinado de forma digital
CUNHA:08600921600 por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Edmar Antonio Venancio, Agente de Contratação, subscrevi.

Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação

Processo Nº 085/2026.

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2026.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028
3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0003.2.0009
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0002.2.0045
3.3.90.39.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UDEB
UDEB - MF PONTE NOVA

15/905.255-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31110661015

2135

113

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A), PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

RODRIGO MIRANDA MARTINS -ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153375995643

Nº DE CÓDIGO
VIAS DO ATO

CÓDIGO
DO EVENTO

QTOE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002	-	-	ALTERAÇÃO
	040	1		TRANSFORMAÇÃO

PONTE NOVA
Local



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

3º OFÍCIO: RODRIGO MIRANDA MARTINS

Assinatura: X. [Assinatura]

Telefone de Contato: 31 3417-7727

24 Novembro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

(Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Viviane Maria P. Pizarini
Analista de Gestão Reg. Empresarial
Insc. 11240482

05/01/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5678346
EM 08/01/2016

Data

RODRIGO MIRANDA MARTINS - ME

Protocolo: 15/905.255-1

001781573

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5678346 em 08/01/2016 da Empresa RODRIGO MIRANDA MARTINS -ME, Nire 31110661015 e protocolo 15/9052551 - 08/12/2015. Autenticação: 38AA3B1DB8D84E679C45359937C88AFC2CE44. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/905.255-1 e o código de segurança A2/3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



108



Selo de Fiscalização

 RECONHECIMENTO DE FIM

 BYT 83024



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111066101-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo e em letras maiúsculas) RODRIGO MIRANDA MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐		RECEBE DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSE CLAUDIO FILHO MARTINS		(mãe) ROSANA MARIA MIRANDA MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/04/1979	IDENTIDADE (número) M-8.488.655	Órgão Emissor SSP	CPF (número) 041.378.426-17
EMANCIPADO POR (nome do emancipante) somente no caso de menor			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R FELICIO QUEIROZ		NÚMERO 158	
COMPLEMENTO		BARRIO / URBINHO CENTRO	CEP 36580000
MUNICÍPIO TEDEIRAS		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 015	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO MIRANDA MARTINS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRACAS		NÚMERO 32	
COMPLEMENTO		BARRIO / URBINHO GUARAPIRANGA	CEP 33430214
MUNICÍPIO PONTE NOVA		UF MG	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		VALOR DO CAPITAL (por inteiro) OITENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FIC08) 4773300	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, BEM COMO PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ORTOPEDICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/10/2011			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.419.878/0001-19		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado)		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 24/11/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>Rodrigo Miranda Martins</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
Viviane Maria R. L. Faverini Revisora de Contas e Reg. Empresariais 05/11/16		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J153375995843



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5678346 em 05/01/2016 da Empresa RODRIGO MIRANDA MARTINS - ME, Nire 31110661015 e protocolo 155052551 - 06/12/2015. Autenticação: 28AA3B1DB6D84E679C45359937C8BAFC2CE44. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juceamg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.255-1 e o código de segurança A2J3. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210554547

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINASFOR LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2200698149

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	206	1		PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PONTE NOVA

Local

9 AGOSTO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F686D1CDDDB6AD38C8DC346B8BEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/406.817-2	MGP2200698149	09/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO
115.812.106-71	GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 002 DA SOCIEDADE EMPRESARIA MINASFOR LTDA ME

ANDERSON ROSA ODORO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em Ponte Nova (MG), nascido aos 04/05/1972, portador do CPF - 935.676.006-30, Identidade M-5.618.500 SSPMG, residente e domiciliado à Rua São José, 450, Fátima, Ponte Nova (MG), CEP - 35430-265.

GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO, brasileira, solteira, empresária, nascido em Ponte Nova (MG), nascido aos 11/05/1994, portadora do CPF - 115.812.106-71, Identidade MG-18.328.725 PCMG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Machado Guimarães, 690, Rasa, Ponte Nova (MG), CEP - 35430-304.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **MINASFOR LTDA ME**, com sede à Av. Dom Bosco, 641, Palmeiras, Ponte Nova (MG), CEP - 35430-232, CNPJ nº. 14.419.879/0001-15, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 31210554547, resolvem promoverem uma Alteração Contratual na Sociedade, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO**, acima qualificada, resolve sair da sociedade, e o faz transferindo suas cotas, conforme descrito abaixo:

Cede e transfere 1.600 (um mil, seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 1.600 (um mil, seiscentos reais), para o sócio **ANDERSON ROSA ODORO**, acima qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia **GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO**, acima qualificada, que se retira da sociedade, declara haver ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade e seus sócios declaram que a retirante **GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO** quitou toda as suas obrigações sociais; pelo que recebe plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o retirante **GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO** vier a ser acionada em virtude de obrigações passadas, presentes e futuras da empresa, os sócios, eventuais sucessores e a própria sociedade responderão, regressiva e solidariamente, com os seus bens particulares, tudo aquilo que a retirante despende, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

Cláusula Segunda: O Capital Social será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

ANDERSON ROSA ODORO.....160.000 QUOTAS.....R\$ 160.000,00

Continua...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F668D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



Continuação fl.02

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 002 DA SOCIEDADE EMPRESARIA MINASFOR LTDA ME

Cláusula Terceira: O objetivo social passa ser: importação, exportação, distribuição e comércio no atacado e varejo de medicamentos para uso humano, terapia de nutrição enteral e parenteral, saneantes e domissanitários, cosméticos, fraudas geriátrica e descartável, equipamentos e produtos odontológicos, médicos, hospitalares e correlatos, cirúrgicos, de laboratórios, ortopédicos e equipamentos para clínicas de fisioterapia; armários, escritório e papelaria, artigos escolares, móveis novos para qualquer uso, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, aparelhos eletrônicos; peças e acessórios, equipamentos e utensílios para escritório, computadores, equipamentos e suprimentos de informática, artigos recreativos e esportivos, vestuário, uniformes, instrumentos musicais; máquinas, ferramentas e equipamentos industriais, equipamentos de refrigeração; partes e peças, tratores e máquinas agrícolas; equipamentos para lavanderia, artigos de higiene e limpeza, material gráfico, móveis escolares, instalações comerciais, brinquedos pedagógicos, material personalizado, cama, mesa e banho. Aluguel de concentrador de oxigênio e equipamentos. Serviços de: manutenção, reparação em equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, computadores, equipamentos periféricos, utensílios e mobiliário para uso médico, equipamentos de refrigeração, cirúrgico, odontológicos, laboratório, equipamentos médicos, hospitalares, capina de rua, instalação de câmeras de segurança, alarme, equipamentos de segurança; aluguel de equipamentos em geral, placa de sinalização.

Cláusula Quarta: Mediante as alterações acima realizadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial **MINASFOR LTDA ME.**

2ª: A sociedade tem sua sede à Av. Dom Bosco, 641, Palmeiras, Ponte Nova (MG), CEP – 35430-232.

3ª: O objetivo social passa ser: importação, exportação, distribuição e comércio no atacado e varejo de medicamentos para uso humano, terapia de nutrição enteral e parenteral, saneantes e domissanitários, cosméticos, fraudas geriátrica e descartável, equipamentos e produtos odontológicos, médicos, hospitalares e correlatos, cirúrgicos, de laboratórios, ortopédicos e equipamentos para clínicas de fisioterapia; armários, escritório e papelaria, artigos escolares, móveis novos para qualquer uso, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, aparelhos eletrônicos; peças e acessórios, equipamentos e utensílios para escritório, computadores, equipamentos e suprimentos de informática, artigos recreativos e esportivos, vestuário, uniformes, instrumentos musicais; máquinas, ferramentas e equipamentos industriais, equipamentos de refrigeração; partes e peças, tratores e máquinas agrícolas; equipamentos para lavanderia, artigos de higiene e limpeza, material gráfico, móveis escolares, instalações comerciais, brinquedos pedagógicos, material personalizado, cama, mesa e banho. Aluguel de concentrador de oxigênio e equipamentos. Serviços de: manutenção, reparação em equipamentos para escritório, equipamentos eletroeletrônicos, computadores, equipamentos periféricos, utensílios e mobiliário para uso médico, equipamentos de refrigeração, cirúrgico, odontológicos, laboratório, equipamentos médicos, hospitalares, capina de rua, instalação de câmeras de segurança, alarme, equipamentos de segurança; aluguel de equipamentos em geral, placa de sinalização.

Continua...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 4/10.



Continuação fl. 03

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 002 DA SOCIEDADE EMPRESARIA
MINASFOR LTDA ME**

4º: O Capital Social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

ANDERSON ROSA ODORO.....160.000 QUOTAS.....R\$ 160.000,00

5º: A sociedade iniciou suas atividades em 05/10/2011, e seu prazo é indeterminado.

6º: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANDERSON ROSA ODORO**, acima qualificado, que assinara em nome da sociedade individualmente, com poderes e atribuições de representação a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9º: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11º: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e quitado com base na situação patrimonial da sociedade, à vista da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Continua...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F686D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



Continuação fl. 04

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA MINASFOR LTDA ME

14ª: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a ponto que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª: Fica eleito o foro de PONTE NOVA - MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Ponte Nova, 05 de Agosto de 2022.

GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO

ANDERSON ROSA ODORO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F668D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/406.817-2	MGP2200698149	09/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO
115.812.106-71	GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522825 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC3468BBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuzw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura Digital

pág. 7/10



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ERNANI GRIJO DE SOUZA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 38061, expedida em 23/10/1983, inscrito no CPF nº 231.138.806-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO DE CONTRATO - 4 página(s)

Ponte Nova/MG, 11 de agosto de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: ERNANI GRIJO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224088172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC348BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/408.817-2 e o código de segurança Ezuz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINASFOR LTDA - ME, de NIRE 3121055454-7 e protocolado sob o número 22/406.817-2 em 09/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9522925, em 11/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portaiservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
115.812.106-71	GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO
115.812.106-71	GLEICE CRISTINA DA ROCHA ODORO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
231.138.806-10	ERNANI GRIJO DE SOUZA

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2022, às 16:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/406.817-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 09/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F666D1CDDDB6AD38C8DC346BBBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 9/10



Registro Digital

[illegible]

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de agosto de 2022



Certifico o registro sob o nº 9522925 em 11/08/2022 da Empresa MINASFOR LTDA - ME, Nire 31210554547 e protocolo 224068172 - 08/08/2022. Autenticação: 176C4DF42F66BD1CDDDB6AD38C8DC3468BBEC5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/406.817-2 e o código de segurança Ezuw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

LOGAN, J. R. - 10/10

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.419.879/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/10/2011			
NOME EMPRESARIAL MINASFOR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINASFOR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM BOSCO		NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-232	BARRIO/DISTRITO PALMEIRAS	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIJOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3817-7727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 07:53:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.419.879/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2011
NOME EMPRESARIAL MINASFOR LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-4-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM BOSCO		NÚMERO 641	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-232	BARRIO/CELEIRO PALMEIRAS	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUJOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3817-7727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 07:53:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIRA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINASFOR LTDA
CNPJ: 14.419.879/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:54:43 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **FEA0.2B54.1B36.0C7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários
**Positiva com efeito de
Negativa**

Data de emissão

26/05/2026

Data de validade

24/08/2026

Razão Social

MINASFOR LTDA

CNPJ

14.419.879/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

5F4D-5E0A-2937-C71E-1C96-A620-D1CB-33DC

**RESUMO DOS
DÉBITOS**Data de emissão
26/05/2026Data de validade
24/08/2026Razão Social
MINASFOR LTDACNPJ
14.419.879/0001-
15Código de controle de autenticidade
5F4D-5E0A-2937-C71E-1C96-A620-D1CB-
33DC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.852.321.00-83

PTA

TA	Período Referência	Descrição
3.000597326-57		Exigibilidade Suspensa - Parcelado
3.000604085-82		Exigibilidade Suspensa - Parcelado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23834149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

MINASFOR LTDA - ME

CNPJ/CPF:

14.419.879/0001-15

Endereço:

Avenida Dom Bosco, 641, Não informado, Palmeiras, Ponte Nova, MG, Cep - 35430-232



INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

129186

Chave de Autenticidade:

05D1795F9C0EAC2D4673EE32899038A701

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=05D1795F9C0EAC2D4673EE32899038A701

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Quarta-feira, 6 de Maio de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.419.879/0001-15

Razão

MINASFOR LTDA

Social:

Endereço: AV DOM BOSCO 641 / PALMEIRAS / PONTE NOVA / MG / 35430-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051313051876116202

Informação obtida em 21/05/2026 13:57:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINASFOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.419.879/0001-15

Certidão nº: 45880985/2026

Expedição: 05/05/2026, às 08:14:28

Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINASFOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.419.879/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PONTE NOVA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINASFOR LTDA
CNPJ: 14.419.879/0001-15

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Maio de 2026 às 08:09

PONTE NOVA, 05 de Maio de 2026 às 08:09

Código de Autenticação: 2605-0508-0931-0587-1522

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 2470771/2026

Emissão: 01/04/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: 4bC17



Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MINASFOR LTDA

CNPJ: 14.419.879/0001-15

Registro: 14419879000115

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 16.000,00

Data do Capital: 15/08/2018

Faixa:

Objetivo Social: : IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, SANEANTES E DOMISANITÁRIOS, COSMÉTICOS, FRAUDAS GERIÁTRICA E DESCARTÁVEL, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, CIRÚRGICOS, DE LABORATÓRIOS, ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA; ARMARINHOS, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, ARTIGOS ESCOLARES, MÓVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, APARELHOS ELETRÔNICOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, VESTUÁRIO, UNIFORMES, INSTRUMENTOS MUSICAIS; MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO; PARTES E PEÇAS, TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS; EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL GRÁFICO, MÓVEIS ESCOLARES, INSTALAÇÕES COMERCIAIS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PERSONALIZADO, CAMA, MESA E BANHO, ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, CAPINA DE RUA, INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, ALARME, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, PLACA DE SINALIZAÇÃO

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA DOM BOSCO, 641, PALMEIRAS, PONTE NOVA, MG, 35430232

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 21/10/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA

Registro: 09113341850

CPF: 091.133.418-50

Data Início: 21/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT MG

Nº 2471153/2026

Emissão: 01/04/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: CWy05

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG



CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA

Registro: 09113341650

CPF: 091.133.416-50

Endereço: RUA AFONSO SENNA, 365, Ap. 101, VALE VERDE, PONTE NOVA, MG, 35430286

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 13/08/2018

Situação: ATIVO desde 01/12/2018

Título(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 29/01/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2026 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MINASFOR LTDA

Registro: 14419879000115

CNPJ: 14.419.879/0001-15

Data Início: 21/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MINASFOR LTDA, CNPJ nº 14.419.879/0001-15, com sede à Av. Dom Bosco, 641, PALMEIRAS – PONTE NOVA – MG – CEP: 35430-232.

CONTRATADO: DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA, TECNICO EM ELETROTECNICA,, inscrita no CRTMG 09113341650, Estabelecido na Rua Sebastião Francisco de Oliveira, 266, Apto 202, Guarapiranga, Ponte Nova MG, CEP – 35430-215.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos clínicos, hospitalares, odontológicos e equipamentos eletroeletrônicos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratado.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado da seguinte forma: mensalmente, carga horária a definir entre as partes, não podendo passar de 44 horas/semana e 220 horas/mês, sendo está ultrapassada, passível de horas extras. Estabelecido o valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais/mês) trabalhado.

O pagamento será efetuado em dinheiro ou cheque nominal, no quinto dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços efetuados, a cada 30 dias.



DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 7ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 12(doze) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 10ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 11ª. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ponte Nova, 01 De Julho de 2025
MINASFOR LTDA
14419879000115

Assinado digitalmente por MINASFOR LTDA
CPF: 14419879000115
Data: 04/07/2025 12:17:55-0300
Versão: 1.0.0

MINASFOR LTDA

Documento assinado digitalmente

gov.br

DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA

Data: 04/07/2025 12:17:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAMOM CALDEIRA NEVES BRAGA



Dados da Empresa Nacional

Razão Social MINASFOR LTDA ME	CNPJ 14.419.879/0001-15
Nome Fantasia MINASFOR	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo AVENIDA DOM BOSCO, Nº 641 - PALMEIRAS CEP: 35.430-232	Cidade/UF PONTE NOVA/MG
Responsável Técnico CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	Responsável Legal ANDERSON ROSA ODORO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 4.04364-7	Data do Cadastro 17/03/2022	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.125728/2022-16</u>	Cadastro 2 - Cosmético	

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos

Distribuir

- Cosméticos

Expedir

- Cosméticos

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social MINASFOR LTDA ME	CNPJ 14.419.879/0001-15
Nome Fantasia MINASFOR	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo AVENIDA DOM BOSCO, Nº 641 - PALMEIRAS CEP: 35.430-232	Cidade/UF PONTE NOVA/MG
Responsável Técnico CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	Responsável Legal ANDERSON ROSA ODORO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 3.11273-2	Data do Cadastro 25/04/2022	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.279955/2022-52</u>	Cadastro 3 - Saneantes	

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MINASFOR LTDA ME

CNPJ

14.419.879/0001-15

Nome Fantasia

MINASFOR

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

AVENIDA DOM BOSCO, Nº 641 - PALMEIRAS CEP: 35.430-232

Cidade/UF

PONTE NOVA/MG

Responsável Técnico

CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS

Responsável Legal

ANDERSON ROSA ODORO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.18395-2

Data do Cadastro

22/04/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.817086/2018-91

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MINASFOR LTDA ME

CNPJ

14.419.879/0001-15

Nome Fantasia

MINASFOR

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

AVENIDA DOM BOSCO, Nº 641 - PALMEIRAS CEP: 35.430-232

Cidade/UF

PONTE NOVA/MG

Responsável Técnico

CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS

Responsável Legal

ANDERSON ROSA ODORO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16349-9 (PY1Y3L36338M)

Data do Cadastro

21/05/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.120014/2018-27

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO



Exercício: 2025/2026

Alvará Número: DIS-018

Validade: 12 MESES

O Secretário Municipal de Saúde de Ponte Nova de acordo com a Legislação vigente N° 1944/94 e 2040/95, em que é (são) interessado (s) MINASEFOR LTDA

MINASEFOR

CNPJ/CPF: 14.419.879/0001-15

Resolve, Conceder-lhe (s) RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO

para o corrente exercício, que o (s) habilita (m) a manter: Atividade (s) Licenciada (s):

46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR CORRELATOS E MEDICAMENTOS. IMPORTAR E EXPORTAR CORRELATOS; ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR COSMÉTICOS; ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

em Ponte Nova à AV DOM BOSCO

N° 641, Bairro PALMEIRAS

Sob Responsabilidade Técnica do (s) CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS - CRF/MG 46.617

Ponte Nova - MG 24, SETEMBRO de 2025

Wendell Gomes Pereira
M 8.672.798
Coordenador da Vigilância
Sanitária - SEMSA/PN

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES

1. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de GAM no valor de R\$ 504,98 em 25/09/2025.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3. O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
4. O presente documento poderá a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO
38.001

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
20/03/2027

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.
07:30 às 17:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Minasfor Ltda - ME

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

ENDEREÇO

Av. Dom Bosco, 641 - CEP: 35430-232

LOCALIDADE

Palmeiras

CIDADE

Ponte Nova/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME

Cristiane Ferreira dos Santos

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

46.617 Seg/Sex: 07:30 às 11:30 - 13:00 às 17:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art. 22, parágrafo único e art. 24, ambos da Lei 3820/60.

Tratando-se de Farmácia e Droguaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpreso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 20/03/2026 e emitida no dia 20/03/2026

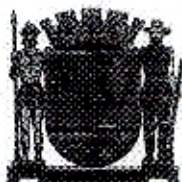


CNPJ

14.419.879/0001-15



Código de
Autenticidade
002323300202810606



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ: 14.419.879/0001-15

RAZÃO SOCIAL : MINASFOR LTDA - ME

NOME FANTASIA : MINASFOR LTDA - ME

Endereço : Aven DOM BOSCO

Número : 641

Complemento : Bairro : PALMEIRAS

C.E.P. : 35430-232 Município : PONTE NOVA

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

COMÉRCIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

00.4.6.4.51.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

00.4.3.2.23.02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

00.4.6.4.43.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

00.4.6.4.60.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

00.4.6.4.78.01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

00.4.6.4.94.08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

00.4.6.6.30.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL

00.4.6.6.99.99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

00.4.7.4.40.01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

00.4.7.5.12.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

00.4.7.5.39.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

00.4.7.5.47.01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0074014096

CUC

0072829

NÚMERO DE CONTROLE

000316/2022

OBSERVAÇÕES:

ESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NÃO TERÁ VALOR CASO O ALVARÁ SANITÁRIO ESTIVER VENCIDO.

ALVARÁ EXPEDIDO EM 18 de outubro de 2022

PONTE NOVA, 08 de novembro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER ANEXADO EM FOLHA SEPARADA À VANTAGEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA
MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

CNPJ: 14.419.879/0001-15

RAZÃO SOCIAL : MINASFOR LTDA - ME
NOME FANTASIA : MINASFOR LTDA - ME

Continuação do Alvara número: 000316/2022

Demais Atividades Secundárias

- 00.4.7.5.55.02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 00.4.7.6.10.03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 00.4.7.6.36.02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 00.4.7.7.25.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 00.4.7.7.33.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 00.4.7.8.14.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 00.4.7.8.90.05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.
- 00.4.7.8.90.99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 00.7.7.3.90.02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
- 00.7.7.3.90.99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 00.9.5.2.15.00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

PONTE NOVA, 08 de novembro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MINASFOR LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
14.419.879/0001-15	06/10/2011	05/10/2011	

Endereço Completo:

AVENIDA DOM BOSCO 641 - BAIRRO PALMEIRAS CEP.35430-232 - PONTE NOVA/MG

Objeto Social:

IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, SANEANTES E DOMISANITARIOS, COSMETICOS, FRAUDAS GERIATRICA E DESCARTAVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, CIRURGICOS, DE LABORATORIOS, ORTOPEDICOS E EQUIPAMENTOS PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA, ARMARINHOS, ESCRITORIO E PAPELARIA, ARTIGOS ESCOLARES, MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, APARELHOS ELETRONICOS, PECAS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, VESTUARIO, UNIFORMES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, PARTES E PECAS, TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, ARTIGOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL GRAFICO, MOVEIS ESCOLARES, INSTALACOES COMERCIAIS, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, MATERIAL PERSONALIZADO, CAMA, MESA E BANHO, ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO E EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE: MANUTENCAO, REPARACAO EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, UTENSILIOS E MOBILIARIO PARA USO MEDICO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, CIRURGICO, ODONTOLOGICOS, LABORATORIO, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, CAPINA DE RUA, INSTALACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA, ALARME, EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, PLACA DE SINALIZACAO.

Capital Social:	R\$ 160.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CENTO E SESSENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 160.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CENTO E SESSENTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
935.676.006-30	ANDERSON ROSA ODORO	R\$ 160.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 08/09/2022

Número: 9573057

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 27 de Abril de 2026 07:38

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260001201299 e visualize a certidão)



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua São José, nº 730 – Centro – São Miguel do Anta, CEP 36.590.000, atesta para os devidos fins, que a empresa **MINASFOR LTDA –ME**, inscrita no **CNPJ nº 14.419.879/0001-15**, com sede à Avenida Dom Bosco, nº 641 – Palmeiras – Ponte Nova/MG forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido.

- Material Médico Hospitalar em Geral;
- Material Odontológico e Equipamentos em Geral;
- Serviços de Manutenção em equipamentos hospitalares;
- Serviços de Manutenção em equipamentos odontológicos;
- Serviços de Manutenção em equipamentos de fisioterapia;
- Equipamentos de fisioterapia em geral;
- Fornecimento de bens duráveis.

Atestamos que tais fornecimentos e prestações de serviços foram executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Miguel do Anta, 14 de junho de 2023.

PABLO RAMON NUNES SANTOS:12358445606
Assinado de forma digital por
PABLO RAMON NUNES
SANTOS:12358445606
Dados: 2023.06.14 15:24:11 -03'00'

Pablo Ramon Nunes Santos

Secretario Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



*ATA DE APRECIÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CANDIDO MG PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG.*

Processo Nº 085/2026.

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2026.

Aos dez dias do mês de junho de 2026, às 13hs38min (treze horas e trinta e oito minutos), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 135/2026, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa Minasfor Ltda por meio da Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dorés do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação

Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão

Maria Andrea de Souza
Membro de Apoio da Comissão

Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 085/2026, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dolores do Turvo, 10 de junho de 2026.

Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.419.879/0001-15

Razão social: MINASFOR LTDA

Endereço: AV DOM BOSCO 641 / PALMEIRAS / PONTE NOVA / MG / 35430-232

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060602431876116238

Informação obtida em 12/06/2026 10:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86, §3º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Adesão a Ata De Registro De Preços Nº093/2025 Processo Administrativo Nº 094/2025 Pregão Eletrônico Nº 042/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Candido e a Empresa MinasFor Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do procedimento administrativo destinado à adesão à Ata de Registro de Preços nº 093 de 2025, decorrente do Processo Administrativo nº 094 de 2025 e do Pregão Eletrônico nº 042 de 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido, tendo como fornecedora registrada a empresa MinasFor Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.419.879 0001 15.

O objeto pretendido consiste na contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da linha branca, de climatização, médico-hospitalares e odontológicos, conforme preços registrados por unidade de serviço constantes da respectiva ata.

O feito foi encaminhado para manifestação jurídica, com vistas ao controle prévio de legalidade do procedimento, notadamente quanto à possibilidade de adesão à ata de registro de preços, à regularidade da instrução administrativa e à viabilidade de prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação.

Constam dos autos, como documentos essenciais à adequada instrução do procedimento, dentre outros pertinentes ao caso concreto: documento de formalização da demanda ou requisição da unidade interessada; justificativa da necessidade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativa e do interesse público; estudo técnico preliminar, quando exigível, ou justificativa formal de sua dispensa; termo de referência com definição suficiente do objeto, unidades de serviço, quantitativos, condições de execução, prazos, obrigações das partes, critérios de medição, forma de pagamento e fiscalização; estimativa de consumo e memória de cálculo dos quantitativos pretendidos; justificativa de vantajosidade da adesão; demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;

Também foram apresentados indicação da disponibilidade orçamentária ou declaração do setor competente quanto à existência de crédito para suportar a despesa no exercício; autorização da autoridade competente; cópia do edital do certame originário e de seus anexos; cópia da ata de registro de preços; comprovantes de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 042 de 2025; proposta da empresa registrada; comprovação da vigência da ata; demonstração de saldo quantitativo suficiente; consulta formal e anuência do órgão gerenciador; aceite expresso do fornecedor; documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da empresa; certidões de inexistência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público; declarações legais exigíveis, inclusive quanto ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor e à inexistência de impedimentos legais; documentos técnicos pertinentes à natureza dos serviços, inclusive indicação de responsável técnico e registros profissionais quando exigidos pelo objeto; minuta do contrato administrativo; designação ou previsão de designação de gestor e fiscais do ajuste; e comprovantes de publicidade dos atos pertinentes.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituindo a disciplina legal central



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aplicável ao presente exame. O Portal de Compras do Governo Federal também identifica o Portal Nacional de Contratações Públicas como sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

No âmbito local, verifica-se que o Município de Paula Cândido editou o Decreto nº 1.933, de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, inclusive para contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal. Ainda no âmbito municipal, o Decreto nº 1.949, de 2023, dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Município de Paula Cândido.

O Sistema de Registro de Preços encontra previsão na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente nos artigos 82 a 86, sendo procedimento auxiliar voltado ao registro formal de preços para contratações futuras, conforme necessidades administrativas supervenientes, observadas as condições definidas no edital, na ata e no regulamento aplicável. A utilização desse sistema mostra-se compatível com contratações de serviços de natureza frequente ou contínua, desde que a Administração demonstre adequadamente a necessidade, a vantajosidade, a economicidade e a regularidade da contratação pretendida.

A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, comumente denominada adesão tardia, é admitida pela Lei nº 14.133, de 2021, desde que cumpridos os requisitos do artigo 86, especialmente a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado e a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor. A Lei nº 14.770, de 2023, alterou a Lei nº 14.133, de 2021, inclusive para facultar a adesão de Município a ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo, conforme consta da ementa legislativa oficial da Câmara dos Deputados.

No caso em análise, a contratação pretendida se volta à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da linha branca, de climatização, médico-hospitalares e odontológicos. Trata-se de objeto que, em tese, atende a necessidade administrativa de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



conservação, funcionamento, continuidade e segurança de bens públicos indispensáveis à prestação de serviços à coletividade, especialmente quando vinculados a unidades administrativas, educacionais, assistenciais ou de saúde. A motivação administrativa deverá evidenciar que a contratação é necessária para preservar a eficiência dos serviços públicos e evitar paralisações, riscos sanitários, prejuízos ao patrimônio público ou comprometimento da atividade-fim do órgão requisitante.

A vantajosidade da adesão deve ser aferida não apenas sob o critério do menor preço, mas também em face da economia processual, da celeridade, da segurança da contratação, da compatibilidade técnica do objeto registrado, da disponibilidade do fornecedor e da adequação dos preços ao mercado. Por isso, revela-se indispensável que os autos contenham pesquisa ou justificativa idônea de compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados na data da adesão, nos termos do artigo 23 e do artigo 86, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Também deve estar formalmente demonstrada a compatibilidade entre o objeto registrado na ata originária e a necessidade administrativa da entidade aderente. A adesão não autoriza alteração substancial do objeto, nem contratação de itens, serviços, quantitativos ou condições estranhas à ata. Assim, a Administração deve observar rigorosamente os serviços registrados, as unidades de medição, os preços, as condições de execução, os prazos, as obrigações contratuais e demais regras constantes do edital, do termo de referência e da ata de registro de preços.

Quanto aos limites quantitativos, a Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que as contratações adicionais por adesão não podem exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Ademais, o quantitativo decorrente do conjunto de adesões não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes. Cumpre, portanto, exigir comprovação de saldo disponível e anuência do órgão gerenciador, sem prejuízo da aceitação formal do fornecedor.

No tocante à formalização, a existência de ata de registro de preços não gera, por si só, obrigação de contratar, constituindo compromisso para eventual contratação futura, conforme a necessidade administrativa e a conveniência do interesse público. A



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratação somente se aperfeiçoa com a formalização do instrumento contratual ou outro instrumento admitido pela legislação, quando cabível. Considerando a natureza do objeto, que envolve prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mostra-se juridicamente recomendável a celebração de contrato administrativo, com cláusulas necessárias nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta contratual deve conter, no mínimo, a identificação das partes, a descrição do objeto, a vinculação ao edital originário, ao termo de referência, à ata de registro de preços e à proposta vencedora, o regime de execução, o preço, a forma de medição, os critérios de pagamento, a vigência, as obrigações da contratante e da contratada, a matriz de riscos quando aplicável, as hipóteses de alteração, reajuste e reequilíbrio, as sanções administrativas, as hipóteses de extinção, a indicação dos fiscais e gestores, a dotação orçamentária, as condições de recebimento do objeto e as regras de publicidade.

No que concerne à habilitação, ainda que a empresa tenha sido habilitada no certame originário, recomenda-se a atualização das certidões e consultas pertinentes antes da assinatura do contrato, a fim de confirmar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos supervenientes. Devem ser verificados, no mínimo, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica pertinente, bem como os cadastros de sanções e impedimentos mantidos pela Administração Pública.

Em razão da natureza dos serviços, especialmente por abranger equipamentos de climatização e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, a Administração deve exigir, quando aplicável e conforme definido no termo de referência, comprovação de capacidade técnica, indicação de profissionais habilitados, responsabilidade técnica, registros perante conselho profissional competente, atendimento a normas sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de boas práticas de manutenção. Tais exigências devem guardar pertinência com o objeto e proporcionalidade com o risco da atividade, evitando restrições indevidas à execução, mas resguardando a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A despesa decorrente da contratação deve estar precedida de adequada indicação orçamentária, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, à Lei nº 4.320, de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 2000, e às normas municipais de execução orçamentária. Tratando-se de contratação decorrente de ata de registro de preços, a reserva orçamentária se mostra exigível no momento da contratação concreta, não sendo suficiente a mera existência da ata para autorizar a execução da despesa.

Quanto à publicidade, os atos essenciais do procedimento devem ser divulgados nos meios oficiais, observadas as exigências da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo das publicações em diário oficial e portal da transparência, conforme o regulamento local e a legislação aplicável.

O assessoramento jurídico nas contratações públicas, previsto no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021, constitui atividade de controle prévio de legalidade. Sua finalidade é examinar a regularidade jurídica do procedimento, a adequação formal da instrução, a observância das normas legais e regulamentares, a suficiência dos documentos essenciais, a compatibilidade da minuta contratual com o ordenamento jurídico e a existência de vícios que possam comprometer a validade da contratação.

O parecer jurídico não substitui a atuação do gestor público, do setor requisitante, do setor técnico, do setor contábil, do agente de contratação, da comissão de contratação, do controle interno ou da autoridade competente. Ao órgão jurídico não cabe decidir sobre a conveniência e oportunidade administrativa da contratação, nem atestar a precisão de quantitativos, a suficiência técnica da solução, a execução material do objeto ou a exatidão de pesquisas de mercado, salvo quando houver ilegalidade manifesta ou inconsistência evidente a ser apontada.

A manifestação jurídica parte, em regra, da presunção de veracidade, legitimidade e boa-fé dos atos administrativos e das informações técnicas constantes dos autos. Assim, a responsabilidade pela motivação da demanda, pela definição do objeto, pela pesquisa de preços, pela estimativa de quantitativos, pela verificação material da necessidade, pela disponibilidade orçamentária e pelo acompanhamento da execução contratual permanece com os setores competentes e com a autoridade administrativa.

Compete ao assessor jurídico, entretanto, apontar condicionantes, ressalvas e providências indispensáveis à validade do procedimento, recomendando saneamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



quando necessário. Sua atuação confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, previne nulidades, orienta a Administração quanto ao cumprimento da lei e contribui para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

No presente caso, considerando a informação de que o processo foi devidamente instruído com a documentação interna pertinente, e desde que efetivamente constantes dos autos os documentos essenciais acima indicados, inclusive justificativa da vantajosidade, comprovação de compatibilidade dos preços com o mercado, anuência do órgão gerenciador, aceitação do fornecedor, demonstração de saldo quantitativo, comprovação da vigência da ata, atualização das certidões de regularidade e minuta contratual compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento da adesão.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício do controle prévio de legalidade, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento de adesão. A aprovação ora lançada abrange o rol documental essencial indicado no relatório e examinado na fundamentação.

Ressalva-se que a presente manifestação não substitui a análise técnica, contábil, orçamentária e administrativa dos setores competentes, nem afasta a responsabilidade da autoridade competente pela avaliação final de conveniência, oportunidade, economicidade e interesse público da contratação.

Assim, satisfeitas as condicionantes legais e mantida a regularidade das certidões e documentos habilitatórios até o momento da contratação, opina-se pelo prosseguimento do feito, com aprovação da instrução processual e sucessiva convocação da empresa MinasFor Ltda para assinatura do contrato administrativo, observadas as cláusulas da minuta aprovada, as condições da ata de registro de preços, as regras do edital originário, a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normativos aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 12 de junho de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 085/2026.

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa Minas For Ltda. CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15:

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora 225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora 210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico- hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos e de exame monitores de sinais vitais eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	RS 220,00	RS 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	RS 214,50	RS 37537,50

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG.

Dores do Turvo/MG, 12 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.06.12 09:28:44 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 085/2026.

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa Minas For Ltda. CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15:

		EMPRESA: MINAS FOR LTDA			
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico- hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos e de exame monitores de sinais vitais eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	R\$ 214,50	RS 37537,50

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG.

Dores do Turvo/MG, 12 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.06.12 09:29:02 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO MG E A EMPRESA MINASFOR LTDA.**

CONTRATO Nº 105/2026

Processo Nº 085/2026.

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2026.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subcreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MINASFOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.419.879/0001-15 sediada na Av. Dom Bosco, 641. Palmeiras. Ponte Nova MG. CEP: 35.430.232 neste ato, representado pelo Seu socio SRº Anderson Rosa Odoro, brasileiro, divorciado, empresário, portador RG nº M-5.618.500 SSPMG e CPF nº 935.676.006-30, residente e domiciliado em Ponte Nova MG, que também subcreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 093/2025 Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 042/2025 da Prefeitura Municipal de Paula Candido MG para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionado, linha branca, hospitalar e odontológico em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dolores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Pç Uni	Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da linha branca, incluindo, mas não se limitando a: refrigeradores, freezers, bebedouros, purificadores de água, fogões industriais e domésticos, e fornos de micro-ondas. O serviço abrange diagnóstico de defeitos, reparos com substituição de peças e componentes, e testes de funcionamento para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos.	Hora	225,00	R\$ 156,50	R\$ 35.212,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, abrangendo modelos tipo janela (ACJ), Split (Hi-Wall, Cassete, Piso-Teto). Inclui rotinas de higienização completa de filtros, bandejas e serpentinas, verificação de carga de gás refrigerante, limpeza de drenos, diagnósticos de falhas, reparos elétricos e mecânicos, e substituição de peças.	Hora	210,00	R\$ 177,00	R\$ 37.170,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



3	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos médico- hospitalares de uso geral. Inclui, a título de exemplo: autoclaves de bancada, estufas de esterilização focos cirúrgicos e de exame monitores de sinais vitais eletrocardiógrafos aspiradores de secreção, e outros equipamentos de baixa e média complexidade. O serviço engloba diagnóstico técnico, reparo de placas eletrônicas e partes mecânicas, substituição de componentes, e realização de testes de segurança e funcionamento conforme as normas técnicas aplicáveis	Hora	175,00	RS	220,00	RS	38.500,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Abrange por exemplo: cadeiras odontológicas (comandos elétricos, hidráulicos e pneumáticos), compressores, bombas a vácuo, amalgamadores, fotopolimerizadores, e equipamentos periféricos. O serviço inclui diagnóstico de falhas, reparos, troca de mangueiras, válvulas e vedações, e revisão completa dos sistemas para garantir o desempenho e a segurança exigidos	Hora	175,00	RS	214,50	RS	37537,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031

3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0003.2.0040

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0003.2.0009

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0002.2.0045

3.3.90.39.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção deverá ser entregue em plenas condições de uso. A manutenção que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

Manutenções serão de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Da Medição dos Serviços:

A medição dos serviços prestados terá como base a hora técnica efetivamente trabalhada e será aferida por meio dos Relatórios de Serviço, que deverão ser preenchidos a cada atendimento e conter, no mínimo:

- a) Número da Ordem de Serviço correspondente;
- b) Identificação completa do equipamento (descrição, patrimônio, setor);
- c) Data e hora de início e de término do atendimento;
- d) Descrição detalhada do defeito constatado ou da rotina preventiva executada;
- e) Descrição pormenorizada dos serviços realizados;
- f) Relação de peças utilizadas, com seus respectivos custos, discriminando as que estão incluídas na hora técnica e as que foram fornecidas pela CONTRATANTE;
- g) Nome legível e assinatura do técnico responsável;
- h) Nome legível, cargo e assinatura do servidor que acompanhou e recebeu o serviço no local.

As horas técnicas serão computadas a partir da chegada do técnico ao local da prestação do serviço até a sua efetiva conclusão, sendo as frações de hora arredondadas para a meia hora imediatamente superior.

Em caso de manutenção realizada no laboratório de CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o relatório dos serviços realizados, acompanhado da tabela temporária detalhando os serviços e tempo gasto.

Só será admitida a retirada de equipamentos em casos de alta complexidade em que o conserto não possa ser realizado no local.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RETIRADA

A prestação dos serviços ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, que deverá ser atendida nos seguintes prazos máximos:

Visita para Diagnóstico: Até 2 (dois) dias úteis da comunicação oficial via O.S.

Apresentação de Laudo e Orçamento: Até 48 horas úteis após a visita de diagnóstico.

Execução do Reparo: Até 72 horas úteis após a aprovação do laudo pela CONTRATANTE.

Cada atendimento deverá ser documentado por meio de um **Relatório de Serviço**, que é peça fundamental para a medição e o recebimento do objeto.

Os materiais/serviços deverão ser entregues no endereço designado constante da Autorização de Fornecimento/Empenho.

Havendo omissão do endereço, fica designado como local de entrega, a sede da Prefeitura Municipal, endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

No caso de produtos perecíveis ou que haja validade estipulada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo de validade, salvo os que contém o prazo fixado na sua descrição, sob pena de recusa do recebimento do objeto.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ARP.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E OBRIGAÇÕES DE ROTINA

Os serviços serão demandados sob a forma de horas técnicas, com as seguintes especificações e quantidades estimadas

Regra para Peças de Reposição:

Para reparos cujo valor da peça (ou da soma das peças) seja de **até R\$ 100,00 (cem reais)**, o custo do material será considerado integrante do valor da hora técnica, não cabendo cobrança adicional.

Caso o valor da peça (ou da soma das peças) **ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais)**, a aquisição do material será de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer um laudo técnico detalhado para que a Administração realize o procedimento de compra.

Dentro dos prazos definidos, caberá à empresa contratada efetuar a eliminação do defeito do equipamento, ou, então, comunicar, por escrito, ao Solicitante, os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento da obrigação no referido prazo, na hipótese de ser necessária manutenção mais demorada.

Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário.

Será realizada 1 (uma) visita mensal para verificação dos equipamentos hospitalares, previamente agendada com o contratante.

Não será paga em hipótese alguma custos de deslocamento do técnico da sede da empresa até o município, valor que já se considera parte integrante da hora técnica efetivamente realizada.

A manutenção e eventuais reparos nos equipamentos deverão ocorrer, se possível, no próprio local que o mesmo estiver lotado.

Quando não puderem ser reparados/consertados pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirados, com autorização da Direção do Departamento de Saúde, para manutenção na oficina da Contratada, ficando a empresa contratada responsável pelos mesmos até a sua devolução.

Caracterizada a necessidade de manutenção de qualquer componente do sistema na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus pelo transporte, sem qualquer despesa para o contratante.

Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior necessidade ser realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização do gestor do contrato, sem custo adicionais ao contratante.

A licitante vencedora ficará obrigada a manter quaisquer equipamentos que se enquadrem na natureza dos objetos da planilha de quantitativos, independentemente de modelo, marca ou fabricante.

Não caberá em hipótese alguma a recusa de manter qualquer equipamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo.

Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços e peças fornecidas, corrigindo sem ônus qualquer falha recorrente.

Utilizar peças novas e originais, ou de qualidade similar comprovada, sendo vedado o uso de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa.

Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada por crachá.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) para intervenções de maior complexidade, quando exigido.

Assumir total responsabilidade pela guarda e transporte de equipamentos eventualmente retirados para reparo externo.

Realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados (peças, componentes, óleos, fluidos refrigerantes), em conformidade com a legislação vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas sobre gases de efeito estufa.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e condições necessárias para a correta execução dos serviços.

Promover a aquisição de peças cujo valor supere o limite de R\$ 100,00 (cem reais) de forma célere, para não prejudicar o prazo de reparo.

Conceder livre acesso aos locais onde estão alocados os equipamentos, bem como deliberar sobre aprovação ou não dos reparos e da retirada dos equipamentos de sua dependência.

DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Aplica-se subsidiariamente para salvaguarda da contratante e/ou entidade contratante as relações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 20 (vinte) de agosto de 2026, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 12 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2026.06.12 13:02:06 -03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

MINASFOR
LTDA:

14419879000115

Assinado digitalmente por
MINASFOR LTDA:14419879000115
Módulo: Eu assino: aprovando ass
Localização: 1
Data: 2026.06.12 13:22:27-03'00'
Pdf Reader Versão: 11.0.0

MINASFOR LTDA
Anderson Rosa Odoro

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO Nº 084/2026.

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2026.

Contrato nº 104/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.359.559/0001-08, com sede na AV ALTAMIRO AVELINO SOARES, nº 100. Castelo Belo Horizonte MG. CPE: 31.330-000 neste ato, representado por **BARBARA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.996.730, SSP/MG, CPF nº 075.729.786-22, residente e domiciliada na Rua Jose de Alencar, nº 915, aptoº 701, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-148, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Adesão a Ata de Registro de Preços 07/2025 Processo 09/2025 Pregão Eletrônico 08/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Médio Rio Das Velhas-CIMEV para aquisição de bens duráveis (moveis e equipamentos odontológicos) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo, o valor de desconto de 7,50% conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO	Valor Estimado
01	Bens Duráveis (Desconto na Tabela Renem - https://portalfns.saude.gov.br/pesquisade-itens-renem).	7,50%	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transfêrencia em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.4.90.52.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

6.2 A entrega deverá ocorrer de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

6.3 Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

6.4 A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.5 No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

6.6 Pedido será de forma parcelada;

6.7 Produto deverá ter garantia;

6.8 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados da ordem de fornecimento., em remessa única podendo ser zona urbana e rural;

6.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10 Os bens deverão ser entregues nos endereços informados na Ordem de fornecimento, no horário e data limite.

DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), (disponível em [http:// Banco de Preços TCEMG - acesso público](http://Banco de Preços TCEMG - acesso público)), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato.

A emissão da ordem de fornecimento ocorrerá com o VALOR MÉDIO, disponíveis no Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)), (disponível em <https://portalms.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/>), através do valor constante, aplica-se o DESCONTO registrado em Ata de Registro de Preço e/ou Contrato

Após o recebimento da Ordem de fornecimento, a empresa deverá enviar o relatório constando o valor os itens e as marcas para aprovação e verificação do setor competente .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1- A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1- Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2- A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 11 de junho de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.06.11 12:34:10
-03'00'

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

ABASANTOS
DISTRIBUIDORA
LTDA:23359559000108

Assinado de forma digital por
ABASANTOS DISTRIBUIDORA
LTDA:23359559000108
Dados: 2026.06.12 20:02:42 -03'00'

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - Contratada
Barbara Alves dos Santos – Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____